



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



DECRETO Nº 273, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional do Município de Itapicuru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapicuru,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, no expediente do dia **4 DE MARÇO DE 2019, (SEGUNDA-FEIRA)**, em virtude do Feriado de Carnaval do dia **5 DE MARÇO DE 2019 (TERÇA-FEIRA)**.

Art. 2º. O expediente do dia **6 DE MARÇO DE 2019 (QUARTA-FEIRA)**, inicializará a partir de 14:00h para as repartições da Administração Municipal que **NÃO** funcionam em regime de turno único.

Art. 3º. No expediente do dia **6 DE MARÇO DE 2019 (QUARTA-FEIRA)** fica decretado **PONTO FACULTATIVO apenas** nas repartições que funcionam em regime de turno único.

Art. 4º. Excetua-se do disposto neste Decreto às atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 28 de fevereiro de 2019.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito